

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Objetivo:

Esta Política tem o objetivo de difundir a postura de integridade e transparência da Strata Engenharia, especialmente no relacionamento de sua área de Compras e Suprimentos com fornecedores e prestadores de serviço, criando um regramento institucional visando garantir a conduta adequada de seus colaboradores frente à legislação, as diretrizes gerais da empresa e aos preceitos de seu Código de Conduta. Com caráter preventivo, o colaborador deverá pautar seu comportamento nas premissas dessa Política diante de eventuais situações que possam gerar dúvidas bem como reprimir quaisquer práticas contrárias que possam comprometer a empresa.

Abrangência:

Todos os colaboradores da empresa desde estagiários até a alta direção bem como fornecedores e prestadores de serviços. Essas orientações deverão ser seguidas em todos os negócios que a empresa atue ou venha a atuar e em todos os seus escritórios, obras e relacionamentos corporativos.

Definições e Conceitos importantes:

- Política: conjunto de regramentos e diretrizes estabelecidos pela empresa para nortear a conduta de seus colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço.
- Contratante: quem necessita de serviços ou materiais.
- Contratada ou Terceiro: todo aquele que fornece produtos e serviços seja pessoa física ou jurídica.

Diretrizes Gerais:

Critérios de Fornecimento:

A Strata Engenharia visa garantir a satisfação permanente de seus clientes. Alinhado e esse objetivo, a sua Política de Contratação de Terceiros estimula que nossos fornecedores busquem a melhoria contínua para atender as expectativas e requisitos desse processo. Nesse contexto, todos os fornecedores são classificados de acordo com um nível de criticidade baseado nos critérios abaixo:

Nível de Criticidade	Característica Observada
A	Produto ou serviço fornecido que impacta diretamente no bom andamento dos processos internos, externos e entregas da empresa.
B	Produto ou serviço fornecido que impacta parcialmente nas atividades internas e indiretamente na satisfação dos clientes.
C	Produto ou serviço fornecido que impacta de forma leve na satisfação dos clientes internos e externos.

A partir desses critérios, compete ao Departamento de Compliance avaliar periodicamente terceiros envolvidos na execução de contratos públicos ou relação com agentes públicos e, se necessário, solicitar ações de melhoria ou mesmo buscar outros fornecedores mais aderentes a essa Política.

A Strata declara que não contrata fornecedores quando, identifica a existência de possível conflito de interesses que possa comprometer a execução adequada do objeto contratual. Adicionalmente, a empresa prioriza a contratação de terceiros que representem baixo risco de integridade, em detrimento daqueles envolvidos em casos de corrupção ou que não possuam um programa de integridade estruturado.

A Strata reconhece a relevância e seriedade da participação na condução dos contratos administrativos. Em razão disso, o Departamento de Compliance deve ser informado caso seja detectada qualquer situação que possa violar as disposições do Código de Conduta e demais políticas relacionadas.

O Departamento de Compliance, especialmente para a contratação de empresas terceiras cuja parceria pode representar riscos na supervisão e execução de obras que envolvam o poder público, deve aplicar o “Questionário de Compliance” bem como sua matriz de risco de terceiros (abaixo):

MATRIZ DE RISCO DE TERCEIROS

ENQUADRAMENTO	ELEMENTOS DE ANÁLISE (Sim ou Não)						
	P.I.	A.E.	A.I.	C.D.	P.A.	P.C.	C.C.
ADEQUADO	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não
ACEITÁVEL	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Não
INADEQUADO	Não	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim

Legenda dos Elementos de Análise:

P.I. = Programa de Integridade

A.E.= Auditoria Externa

A.I.= Auditoria Interna

C.D.= Canal de Denúncias

P.A.= Política Anticorrupção (incluindo treinamentos)

P.C.= Processo em Curso (Corrupção)

C.C.= Condenação por Corrupção e/ou atos lesivos.

A área de Compras e Suprimentos é responsável por solicitar e autorizar a contratação de terceiros. A Strata Engenharia exige como requisitos gerais de fornecimento:

- produtos e prestação serviços em conformidade com a legislação, normas e exigências dos órgãos públicos, garantindo a qualidade dos materiais, serviços e equipamentos;
- bom atendimento com zelo pela segurança, transparência e pontualidade;
- condições higiene e segurança adequadas em suas próprias instalações;
- comprometimento com a sustentabilidade
- atuação ética nos negócios antes e durante o ciclo de fornecimento.

Ainda nas diretrizes gerais, cabe destacar:

- Todas as formas de corrupção, ativa ou passiva com fornecedores, prestadores de serviços e demais pessoas com as quais a Strata mantém relações são, veementemente, rechaçadas pela Diretoria e passíveis de severas punições aos envolvidos.
- É obrigação de todos os empregados (e em especial àqueles da área de Compliance e de Compras e Suprimentos) observarem o que está contido nessa Política, praticando e promovendo a sua aplicação em toda e qualquer ação ou negócio que envolva

interesses da Strata. O desconhecimento da Política não serve de justificativa para nenhum ato ou omissão.

- A divulgação dessa Política é de responsabilidade de todas as lideranças da empresa que devem discutir o documento com seus liderados e fazer chegar as informações aqui descritas a todos os funcionários da empresa.
- Adicionalmente, é dever de todos os colaboradores, terceiros e fornecedores colaborar com eventuais investigações e fiscalizações conduzidas por órgãos, entidades ou agentes públicos, prestando as informações requeridas e atendendo às diligências determinadas, sempre com o apoio do departamento jurídico, quando necessário.
- A participação da STRATA em licitações e na execução de contratos administrativos exige atenção redobrada de colaboradores e terceiros, desde as fases iniciais até a conclusão do processo, com estrita observância às diretrizes estabelecidas.

Diretrizes Específicas:

Representam todos os atos, diálogos, mensagens, reuniões, operações, transações e demais interações da Strata com todos os seus fornecedores de produtos e serviços incluindo aquelas empresas que possam estar alocadas em seus canteiros de obra e demais dependências. A base dessa relação deve ser o respeito mútuo, honestidade e estímulo à concorrência. Constituem princípios norteadores da conduta de nossos profissionais no relacionamento com nossos fornecedores:

- **Abertura:** qualquer fornecedor idôneo e tecnicamente habilitado tem o direito de se cadastrar em nosso banco de fornecedores e participar de nossas cotações de acordo com os critérios estabelecidos pela área de compras da Strata.
- **Equivalência:** não deve haver predileção por nenhum fornecedor e todos devem receber tratamento justo e igualitário em todos os pontos da negociação baseado nas premissas da livre concorrência, ressalvadas as restrições impostas por discrepâncias técnico-tecnológicas que assegurem diferenciais profissionais relevantes.
- **Transparência:** a área de compras da empresa deverá assegurar e manter registros e controles internos capazes de explicitar, sempre que necessário, quais foram os critérios de cotações, definições e contratações dos fornecedores, através dos formulários do Sistema de Gestão.
- **Legalidade:** é terminantemente proibido a contratação de fornecedores que utilizem mão de obra infantil, escrava ou análoga à escravidão, discriminatória e que cometam infrações civis, trabalhistas, tributárias e criminais que possam comprometer a imagem, reputação ou resultado econômico financeiro da Strata.
- **Vinculação:** É obrigatório a todo prestador de serviço fornecer informação à área contratante sobre a existência de relação de parentesco, em qualquer grau, com

colaboradores diretos e indiretos da empresa. Prestada a informação, a área de suprimentos e a diretoria deverão ser comunicadas formalmente.

- **Presentes e Brindes:** Fica proibido o recebimento de presentes, brindes acima de R\$100,00. (cem reais).
- **Vantagem Indevida:** É proibido aos colaboradores da Strata receber e fornecer qualquer tipo de vantagem e/ou benefício resultante das relações comerciais existentes entre fornecedores e demais prestadores de serviços.
- **Negociações Obscuras:** Todas as negociações devem seguir o princípio da transparência. A área de compras é responsável última em não permitir a realização de negociações obscuras capazes de prejudicar a Strata.
- **Sigilo:** Todas as relações que envolvam troca de informações com fornecedores devem ser alvo de confidencialidade prevista em contrato.

Canais de Denúncia:

Quaisquer práticas que possam ser lesivas a essa Política podem/devem ser comunicadas imediatamente em qualquer uma das seguintes esferas:

- Diretamente ao superior imediato
- Canal de Ouvidoria da Strata
- Canal de Denúncia da Strata

Sanções e Penalidades:

Eventuais infrações devem ser responsabilizadas diretamente àqueles que as cometeram. Aos infratores poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência verbal
- Advertência escrita
- Suspensão
- Demissão sem justa causa
- Demissão por justa causa
- Rescisão Contratual
- Abertura de Processo Civil ou Criminal

Essas penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações, não obedecendo à ordem em que se encontram descritas acima, observando-se os princípios de justiça. Os casos omissos serão tratados pelo Comitê de Ética da Empresa.